



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS

Contratante: Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - **FEPAM**.

Endereço Sede: Av. Borges de Medeiros, 261 - Centro / Porto Alegre/RS.

CNPG: 93.859.817/0001-09

Nº Funcionários **366** **(sujeito à alteração – admissão/demissão/LNR)

****Previsão Concurso:** Existe a previsão da admissão de **18** empregados no ano de 2025, caso seja obtida autorização do Governo do Estado.

1 – OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de seguro de vida em grupo, acidentes pessoais e de auxílio funeral para atender Cláusulas dos Acordos Coletivos 2023/2024, em vigor e dos Acordos Coletivos 2024/2025, já assinados com SEMAPI-RS e SENGE-RS.

2 – JUSTIFICATIVA:

Necessidade legal de contratar e manter a prestação dos serviços de seguro de vida em grupo, com a finalidade de atendimento da obrigação legal das condições estipuladas na Cláusula Vigésima Primeira - **AUXÍLIO-FUNERAL** e Cláusula Vigésima Segunda – **SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, contida no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, registrado em 03/04/2024, entre FEPAM e SEMAPI, bem como para atender a obrigação legal das condições estipuladas na Cláusula Vigésima - **AUXÍLIO-FUNERAL** e Cláusula Vigésima Primeira – **SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, contida no Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, assinada em 31/05/2024, entre FEPAM e SENGE-RS.

Além de atender, obrigação legal das condições estipuladas na Cláusula Vigésima Segunda - **AUXÍLIO-FUNERAL** e Cláusula Vigésima Segunda – **SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, contida no Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, assinado em 05/12/2024, entre FEPAM e SEMAPI, bem como para atender a obrigação legal das condições



estipuladas na Cláusula Décima Sétima - **AUXÍLIO-FUNERAL** e Cláusula Décima Oitava – **SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, contida no Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025, assinada em 04/11/2024, entre FEPAM e SENGE-RS.

O contrato atual tem previsão de término em **10/07/2025**, deixando a Fepam sem respaldo para atender obrigação da Convenção Coletiva com os Sindicatos, correndo risco de arcar com pagamento integral do seguro em cada modalidade.

3 - LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão prestados para os funcionários com contratos de trabalho ativos e vigentes lotados na cidade de Porto Alegre/RS, Sede e Laboratórios; e nas Regionais das cidades de Tramandaí, Caxias do Sul, Santa Maria, Passo Fundo, Pelotas, Santa Rosa, Alegrete e Santa Cruz do Sul, no Interior do RS, conforme termos de adesões subscritos pelos funcionários interessados.

4 - HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço compreenderá assistência completa de 24 (vinte e quatro) horas, nos 7 (sete) dias da semana.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deve manter apólice de Seguro de Vida para atender cláusulas dos capitais de cada sinistro para aproximadamente 366 (trezentos e sessenta e seis) empregados da Fundação Estadual de Proteção Ambiental - Fepam, lotados na Sede, Laboratórios, de Porto Alegre e nas Regionais de Tramandaí, Caxias do Sul, Santa Maria, Passo Fundo, Pelotas, Santa Rosa, Alegrete e Santa Cruz do Sul, no Interior do RS, conforme termos de adesões subscritos pelos funcionários interessados e relação contendo as faixas etárias dos funcionários, **Tabela 01**, cobertos pelo seguro de vida para atendimento dos Acordos Coletivos de Trabalho de 2023-2024 e 2024-2025, SEMAPI e 2023-2024 e 2024-2025, SENGE, renovados anualmente. O volume de segurados pode variar, conforme fluxo de admissão/demissão de empregados, bem como por suspensão ou regresso do contrato por Licença Não Remunerada – LNR.

Para valores vigentes, a contar de **01/10/2024**, o contrato de Seguro deve abranger a seguinte composição dos sinistros, **a partir de 10/07/2025**.

1. MORTE NATURAL	R\$ - 20.840,57
2. MORTE ACIDENTAL	R\$ - 41.681,14
3. INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE	R\$ - 41.681,14



4. INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE POR DOENÇA R\$ - 20.840,57

5. *BENEFÍCIO DE ASSISTENCIA FUNERAL sem implicar acréscimo no valor do prêmio a ser pago pela contratante e beneficiados, conforme Cláusula do Acordo Coletivo, anexa., no valor de R\$ 5.593,96.

Para valores vigentes, a contar de **01/11/2025**, o contrato de Seguro deve abranger a seguinte composição dos sinistros, conforme podendo os valores definidos nos Acordos Coletivos de Trabalho 2024/2025 com os sindicatos, podendo os valores serem alterados por novos Acordos Coletivos de Trabalho futuros com os sindicatos

6. MORTE NATURAL	R\$ - 21.534,56
7. MORTE ACIDENTAL	R\$ - 43.069,12
8. INVALIDEZ PERMANENTE POR ACIDENTE	R\$ - 43.069,12
9. INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE POR DOENÇA	R\$ - 21.534,56

10. *BENEFÍCIO DE ASSISTENCIA FUNERAL sem implicar acréscimo no valor do prêmio a ser pago pela contratante e beneficiados, conforme Cláusula do Acordo Coletivo, anexa., no valor de R\$ 5.780,24.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

- Emitir e manter ativa e vigente apólice de seguro de vida para todos os empregados da listagem de empregados ativos da Fepam nas condições atuais das Cláusulas – SEGURO DE VIDA EM GRUPO, contida nos Acordos Coletivos de Trabalho 2023/2024, citados acima, ficando facultada a extensão do benefício previsto no “caput” das **cláusulas que tratam do Auxílio Funeral**, através da incorporação à apólice do benefício de assistência funeral, desde que não implique em acréscimo no valor do prêmio a ser pago pela fundação empregadora e beneficiados.”
- Incluir e excluir beneficiados, conforme solicitado pela contratante, de acordo com necessidade de contratação e afastamento dos empregados.
- Alterar os valores individuais segurados, quando houver alteração dos valores, nos futuros Acordos Coletivos de Trabalho, conforme solicitado pela contratante.



- Designar representante comercial e administrativo para dar solução adequada às necessidade do Contrato, bem como e-mail e contato telefônico regular e para situações excepcionais que ocorram em sábados, domingos e feriados
- Fornecer instruções, formulários e tipos de documentos necessários para acionamento dos benefícios por parte dos empregados segurados, se necessários.
- Incluir a partir do início da vigência do seguro, **após confirmar** o nome de todos os empregados que **ATIVOS**, contidos na **Tabela 02**, anexa, sem limite de idade.
- Observar que tanto na contratação do seguro de vida em grupo, quanto na renovação da apólice, não inexistirá período de carência.
- Emitir a Apólice de Seguro através de relação mensal de empregados, a ser informada e/ou confirmada pela Divisão de Recursos Humanos da Fepam, podendo haver inclusões e exclusões de segurados.
- fornecer relação descritiva mensal dos empregados segurados.
- Manter um acesso telefônico ou eletrônico à disposição dos segurados para suprir dúvidas;
- Prestar atendimento diretamente ao empregado segurado, esclarecendo sobre dúvidas e fornecendo informações do andamento do processo de indenização, quando acionado;
- Fica facultada a extensão do benefício previsto no “caput” das **cláusulas que tratam do Auxílio Funeral**, através da incorporação à apólice do benefício de assistência funeral, desde que não implique em acréscimo no valor do prêmio a ser pago pela fundação empregadora e beneficiados.”



Benefício da Assistência Funeral (Familiar)

- O benefício tem por objetivo amparar a família do segurado, na ocorrência de seu falecimento, organizando de forma abrangente e adequada o funeral do falecido, tomando todas as providências quando o óbito ocorrer dentro ou fora do município de residência permanente no Brasil.

Em caso de falecimento do empregado ativo, dentro ou fora do horário de expediente, o serviço de Assistência se encarregará de todas as providências necessárias para a realização de um funeral completo.

ATENDIMENTO SOCIAL

O representante da empresa de Assistência dirigir-se-á à residência ou hospital onde tenha ocorrido o óbito, para coletar todos os documentos necessários às tratativas do sepultamento junto à funerária do município, tomando todas as medidas devidas para a realização do funeral.

O representante do serviço de Assistência far-se-á acompanhar de um membro da família do Segurado ou, na ausência deste, de pessoa responsável. Os documentos correspondentes serão entregues à família ou à pessoa responsável, que será devidamente informada das providências tomadas.

FUNERAL

Cerimônia Fúnebre

Preparação do Corpo Banho, barba e vestimenta (se não disponibilizado pela família); Tamponamento; Desodorização; e Tanatopraxia (SE DISPONÍVEL NO LOCAL DE FALECIMENTO E MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DOS FAMILIARES).

Fornecimento de Urna mortuária com estrutura de madeira, visor, alça de varão e acabamento em verniz de alto brilho; Trabalho profissional realizado no interior da urna mortuária, com estrutura de madeira, e flores naturais da época e véu.

Capela

Banquetas para suporte de urna; Castiçais com velas ou lâmpadas; Suporte para livro de presença; e Aparelhos de ozona (SE DISPONÍVEL NO LOCAL DE FALECIMENTO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DOS FAMILIARES).

Ornamentação



UMA COROA DE FLORES SIMPLES, JUNTAMENTE COM UMA FAIXA DE DIZERES REDIGIDOS PELA FAMÍLIA; E FLORES NATURAIS DA ÉPOCA.

Carro Funerário

O serviço de assistência colocará à disposição da família ou da pessoa responsável um carro funerário para o transporte, do local do óbito até o local do velório, e depois até o local onde se dará o sepultamento, desde que dentro do mesmo município.

É garantido o sepultamento no túmulo ou jazigo da família, em cemitério municipal ou particular quando as taxas forem equivalentes, podendo ser providenciada a cremação, desde que disponível no município, caso esta opção tenha sido formalizada em vida pelo empregado ou pela família, após o falecimento, com a documentação pertinente. A taxa de cremação sempre será de responsabilidade do serviço de Assistência Funeral.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Apresentar qualificação técnica para executar serviços, registros comerciais e legais, regularidade fiscal e tributária, bem como Regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), do Ministério da Fazenda.

7 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

1 - Antes de apresentar propostas os participantes deverão levar em conta os valores do capital, regramentos e condições dos Acordos Coletivos de Trabalho de 2023-2024 e 2024-2025, com SEMAPI e 2023-2024 e 2024-2025, com o SENGE, que seguem anexos.

2 - A Fundação participa com 90% (noventa por cento) do valor do prêmio, cabendo aos empregados o pagamento dos 10% (dez por cento) restantes, mediante desconto na folha de pagamento

3 - O prazo para a vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite máximo de até 60 meses.



8 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

- 1 - Orientar e responder pelas coberturas previstas na apólice e constantes deste Termo de Referência;
- 2 - Efetuar as inclusões e exclusões mensais de empregados da Fepam no seguro de vida em grupo, de acordo com a solicitação da Fundação;
- 3 - Fornecer formulário de adesão aos empregados optantes do seguro de vida e formulário com declaração de herdeiros beneficiários do seguro;
- 4 - Manter no mais completo e absoluto sigilo os documentos e informações que vier a ter acesso, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do contrato, devendo orientar seus colaboradores no mesmo sentido;
- 5 - Assegurar a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de regularidade exigidas no processo licitatório durante toda execução do contrato.
- 6- Emitir Nota Fiscal mensal e entregar no mês seguinte ao da prestação de serviço, com prazo compatível para organizar o pagamento, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme legislação vigente.
- 7 - A contratada se obriga a pagar ao(s) beneficiário(s) a(s) indenização(ões) correspondentes à morte natural, morte por acidente e invalidez permanente total ou parcial por acidente ou doença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento da documentação legalmente prevista.
- 8 - A Contratada se obriga a pagar ao(s) beneficiário(s) o Reembolso do auxílio Funeral, se esta for a opção do(s) mesmo(s) em vez do Serviço de Assistência Funeral Familiar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da documentação legalmente prevista.

9 – PAGAMENTO

O pagamento do valor do seguro de vida em grupo será realizado, mediante o envio de Nota Fiscal ou Fatura de Serviço no prazo legal, atendidas as condições contratuais e após aceite dos serviços pelo Gestor do Contrato



10 – GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será Celso Luis Pacheco Marques – Identidade Funcional nº 3021513-03, Chefe do Serviço de Recursos Humanos.

ELEMENTOS DISPONÍVEIS:

BANCO DE DADOS DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS.

QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR FAIXA ETÁRIA

RELAÇÃO DOS EMPREGADOS – NOME, ID. FUNC, CPF E DATA DE NASCIMENTO

CÓPIAS DOS ACT COM SEMAPI E SENGE-RS

E-mail de Contato: drh@fepam.rs.gov.br

Fone de contato: 51 3288-9449

DATA: 20/12/2024

Celso Luis Pacheco Marques
Chefe do Serviço de Recursos Humanos
CRA-RS 15.799 Id. Func. 3021513-03